



CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 003/2021

*Nomeia membros da Comissão de Formação e
Aperfeiçoamento Profissional – CFAP*

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985 e do Regimento Interno,

Considerando a aprovação pelo Plenário na 61ª AGO do COFEM.

RESOLVE:

Designar para comporem a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP do COFEM, gestão 2021-2022, a conselheira Andréa Fernandes Considera, COREM 4ªR.0149-I, Presidente; a conselheira Inga Ludmila Veitenheimer Mendes, COREM 3ªR.0017-IV, a conselheira Nádia Teresinha Schröder, COREM 3ªR.0044-IV e a conselheira Pollynne Ferreira de Santana, COREM 4ªR.0339-I.

Conforme o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Federal de Museologia – COFEM, a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional - CFAP, tem por atribuições:

- I – analisar e emitir parecer sobre assuntos relativos aos cursos de Museologia;
- II – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;
- III – analisar questões relacionadas à formação e atribuições profissionais;
- IV – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);
- V – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros;
- VI – Manter-se atualizada quanto a legislação que afeta a profissão.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2021.

Rita de Cassia de Mattos
Museóloga COREM 2R nº 0064-I
Presidente do COFEM